

# LEI MUNICIPAL Nº 2.554/2018, DE 19 DE JUNHO 2018.

**"ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 13 DE MAIO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA PADRE CLEMENTE KAMPMANN."**

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI:**

**Art. 1º-** Fica alterado o *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.948, de 13 de maio de 2009, que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária Padre Clemente Kampmann, e dá outras providências, passando a vigorarem com as seguintes redações:

***Art. 2º Para custeio dos serviços elencados nos incisos do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos, custear despesas atinentes aquisição de equipamentos e de manutenção da estrutura física até o limite máximo de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais, observada a disponibilidade orçamentária durante o exercício financeiro de 2.018.***

**Art. 2º-** Em consequência fica homologado e ratificado todos os repasses efetuados à Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" no presente exercício financeiro.

**Art. 3º-** As demais disposições legais, permanecem inalteradas.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 19 de junho de 2.018.

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIC MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 19 / 06 / 2018
Assinatura:

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**
Prefeito Municipal



Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47-3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br